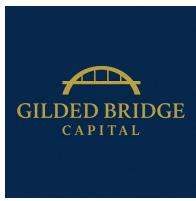


POLÍTICA DE CERTIFICAÇÃO CONTÍNUA

Data: 05 de agosto de 2025	Versão 1
Aprovado por	Administração



1. Introdução

Esta Política de Certificação Continuada ("Política") estabelece diretrizes, regras e procedimentos para garantir que todos os colaboradores da **GILDED BRIDGE CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** ("Gestora" ou "GILDED ASSET") possuam as certificações adequadas e atualizadas para as funções que desempenham, conforme as normas do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada ("Código de Certificação").

2. Vigência

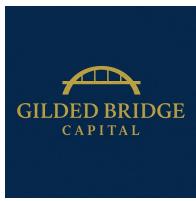
Os procedimentos desta Política entram em vigor na data de sua aprovação e serão revisados anualmente ou conforme necessário, podendo ser alterados a qualquer momento por razões que justifiquem tal providência.

3. Responsabilidades

Todos os Colaboradores, incluindo sócios, diretores, funcionários e estagiários, devem seguir as diretrizes desta Política. A área de Compliance é responsável por monitorar as certificações dos colaboradores, garantindo que estejam em conformidade com as exigências regulatórias, especialmente as do Código de Certificação. A área de Compliance também deve monitorar os prazos de vencimento das certificações e assegurar sua renovação.

4. Áreas Elegíveis e Certificações Necessárias:

Todos os profissionais da Gestora que atuam na Gestão de Recursos de Terceiros e possuem alçada ou poder discricionário para investir nos ativos das carteiras dos Veículos de Investimento devem obrigatoriamente possuir uma das certificações CFG, CGA ou CGE. No entanto, a certificação CFG, por si só, é insuficiente para a gestão discricionária de recursos de terceiros, sendo necessário que os profissionais possuam também a certificação CGA ou CGE.



Além disso, como a Gestora tem foco na gestão de Fundos de Investimento em Participações (FIP), os gestores que integram o Comitê da instituição ou atuam na gestão desses fundos devem obrigatoriamente obter a certificação CGE para garantir a qualificação necessária conforme a regulação vigente.

Caso a Gestora expanda suas operações para outras áreas que exijam certificações adicionais, esta Política será revisada para incluir as novas áreas e suas respectivas exigências de certificação.

5. Novos Colaboradores

Na contratação de novos Colaboradores, a área responsável deve informar à Compliance se a função exige certificação. Colaboradores sem a certificação necessária não poderão iniciar suas atividades até que obtenham a certificação exigida.

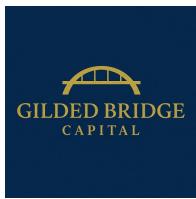
6. Mudança Interna de Área

Colaboradores que se transferirem para áreas elegíveis devem obter a certificação antes da mudança. O Diretor de Risco e Compliance supervisionará o processo e garantirá que os requisitos de certificação sejam cumpridos.

7. Atualização do Banco de Dados ANBIMA

A área de Compliance é responsável por manter atualizado o Banco de Dados da ANBIMA, incluindo informações sobre certificações, admissões, desligamentos e transferências internas.

8. Atualização da Certificação



A área de Compliance da Gestora é responsável por monitorar trimestralmente o vencimento das certificações dos colaboradores, incluindo a certificação CGA ou CGE. Três meses antes da data de expiração da certificação, a Compliance notifica tanto os colaboradores quanto os diretores responsáveis, garantindo tempo suficiente para a renovação.

Os profissionais que possuam a certificação CGA ou CGE e estejam exercendo atividades de Gestão de Recursos de Terceiros, conforme definido no artigo 28 do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas, terão sua certificação válida por prazo indeterminado, desde que permaneçam vinculados à Gestora e a certificação não esteja vencida.

Para aqueles profissionais que não estejam exercendo a atividade de Gestão de Recursos de Terceiros, a certificação CGE terá validade de três anos. Esse período é contado a partir da data de aprovação no exame, da conclusão do procedimento de atualização, da concessão da dispensa da realização do exame, ou da data em que o profissional deixou de exercer a atividade de Gestão de Recursos, conforme aplicável.

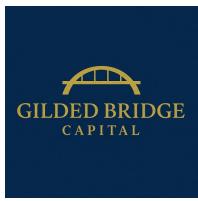
Colaboradores que não renovarem suas certificações dentro do prazo serão afastados das atividades de gestão até que a regularização seja efetivada.

Essas regras garantem que os profissionais da Gestora mantenham suas certificações em conformidade com as exigências regulatórias vigentes, assegurando a continuidade da prestação de serviços de alta qualidade pela Gestora.

9. Inscrição para Obtenção da Certificação

Os Colaboradores devem se inscrever para a certificação no site da ANBIMA e arcar com os custos do processo. O Diretor de Risco e Compliance acompanhará o progresso e a regularização da certificação.

10. Exceções



Dispensa de realização de exames por reconhecimento. de certificação de outras entidades. Pedidos de exceção às regras desta Política devem ser submetidos à área de Compliance, que encaminhará para aprovação do Diretor de Risco e Compliance.

Dispensa de realização de exames por cumprimento das condições e critérios estabelecidos pela ANBIMA. A ANBIMA poderá conceder a dispensa dos exames de certificação CFG, CGA e CGE para profissionais que cumprirem as condições e critérios estabelecidos pela Associação. Essa dispensa, no entanto, isenta os profissionais apenas da realização dos exames, mantendo a obrigatoriedade de cumprimento das demais disposições do Código. A Diretoria da Gestora Gestão de Recursos Ltda. é responsável por regulamentar as regras e procedimentos para a solicitação dessa dispensa, assegurando que todos os requisitos sejam devidamente observados e aplicados conforme previsto pela ANBIMA.